



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de agosto de 2023

Número 2514

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS

DECRETO Nº 7.017, DE 29 DE MAIO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE WILLI DA SILVA E ANDRÉA RODRIGUES BARBOSA SILVA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, bem como de acordo com o previsto no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, combinado com o artigo 5º, alínea "i", e o artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando o Ofício 292/2023/GAB/SMS-SL, da Secretaria Municipal de Saúde, manifestando interesse público na desapropriação do referido imóvel para o funcionamento da Estratégia de Saúde da Família – ESF Iporanga;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação de pleno domínio, em juízo ou fora dele, o imóvel de propriedade de Willi da Silva e Andréa Rodrigues Barbosa Silva, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, livro 2/RG, matrícula nº 26.689, situado à rua João Alves França, 502, no Bairro Iporanga, nesta cidade, constituído por uma área de terreno medindo 300,00m², incluindo as benfeitorias nela edificadas.

Art. 2º Fazem parte integrante deste Decreto a Certidão de Registro Imobiliário, o croqui e memorial descritivo do terreno e o laudo de avaliação do imóvel de que trata o artigo anterior, bem como a justificativa do interesse público da presente desapropriação, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de maio de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

EXTRATOS

EXTRA 059/2023 – Termo de Doação nº 436/2023. Entre: Município de Sete Lagoas e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA. **OBJETO:** Doação de 11,84 kits de feira livre, que totalizam o valor de R\$ 190.056,16 (cento e noventa mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), a fim de auxiliar na organização das feiras livres, incentivando a circulação de produtos e escoamento da produção da agricultura familiar. Processo SEI nº 1230.01.000.2018/2023-93. **Data de assinatura:** 24/07/2023.

DIVERSOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de agosto de 2023

Número 2514

ERRATA.

Na edição 2368 deste periódico, publicada no dia 05 de janeiro de 2023, foi constatado erro material na publicação da Lei nº 9.472, de 16 de dezembro de 2022, que “*Denomina Estádio Municipal Rosileia Pereira Dias de Sousa – ‘Léia da Liga’*”.

Portanto, a fim de se corrigir o erro:

Onde se lê “*Art. 1º Fica denominado Rosileia Pereira Dias de Sousa - “ Léia da Liga”, o Estádio Municipal sem denominação oficial, localizado na confluência da Rua das Rosas, Rua Maracás, Rua das Samambais e Avenida Levindo Damásio, no Bairro Montreal, no Município de Sete Lagoas.*”

Leia-se “*Art. 1º Fica denominado Rosileia Pereira Dias de Sousa - “ Léia da Liga”, o Estádio Municipal sem denominação oficial, localizado na confluência da Rua das Rosas, Rua Manacás, Rua das Samambais e Avenida Levindo Damásio, no Bairro Montreal, no Município de Sete Lagoas.*”

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 066/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamento combinado à vácuo e alta pressão, montada sobre chassi de caminhão trucado, caminhões trucado para instalação de usina móvel de asfalto/combinado de jateamento e sucção/pipa, equipamentos de tanque pipa de 10.000 litros, máquina misturadora e distribuidora de lama asfáltica e processadora de pré-misturado a frio (PMF), instalado sobre chassi de caminhão trucado para obras e serviços de pavimentação nas vias do Município de Sete Lagoas, conforme Termos de Referência da Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte e, ainda, de acordo com as Solicitações de Compra números 103492, 103469, 103451 e 103482, torna público aos interessados que **HOMOLOGA**, nos exatos termos da Proposta Comercial e **ADJUDICA** o objeto licitado aos licitantes proponentes **CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.** (item 04); **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES** (item 01); **EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA.** (item 03) e **FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA.** (item 02), que irão fornecer os itens nas condições propostas, conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 10 de agosto de 2023.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor Licitações e Compras

AVISO DE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 29/08/2023, às 08h30 horas, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 099/2023, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo automotor com manutenção e seguro, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte. Informações através do portal de licitações eletrônicas da Licitar Digital. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, nº 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site setelagoas.mg.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://www.licitardigital.com.br> . Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes> . Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf> .

ADÉLIA FIGUEIREDO CARVALHO
Pregoeira

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de agosto de 2023

Número 2514

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 129/2022, Tomada de Preços nº 010/2022**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 06 de dezembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos executivos de infraestrutura urbana (geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização - inclusive acessibilidade - de acordo com a NBR 9050) e paisagismo, para atender diversas vias (avenidas e ruas), sofrerá acréscimo de valor da importância de R\$ 49.619,13 (quarenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e treze centavos), em conformidade com a Solicitação de Compra nº 105940 e documentação anexa (justificativa técnica e planilha de reprogramação dos serviços). ASSINATURA: 10/07/2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretária Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte: Antônio Garcia Maciel; Contratada: Raphael Eduardo de Melo e Silva - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 133/2023, Tomada de Preços nº 002/2023**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato Administrativo nº 092/2023**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **THANIA PEREIRA FILETO LTDA**. O instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de iluminação, cenográficos e cênicos, bem como na prestação de serviço de mão de obra especializada, fornecimento de máquinas, equipamentos e insumos necessários para a montagem e desmontagem dos materiais, destinados a atender o projeto natalino a ser desenvolvido pelo Município de Sete Lagoas durante as festividades do ano vigente, devendo ser realizado em rigorosa observância ao projeto básico, as instalações elétricas, locação de andaimes, objetos de fixação para montagem, manutenção corretiva e desmontagem, no período de permanência da iluminação decorativa, bem como equipamentos de segurança e todo e qualquer insumo para a finalização do objeto contratado. VALOR: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). PRAZO: A vigência contratual terá início a partir da última assinatura do contrato e terminará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da contratação. ASSINATURA: 08/08/2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Roselene Alves Teixeira; Contratada: Thania Pereira Fileto - Representante Legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL – PE Nº 115/2023.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 23/08/2023, às 08h00min., acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 142/2023 – Pregão Eletrônico nº 115/2023 – Registro de Preços nº 082/2023, que tem como objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DIVERSO (AGULHA, BIOMBO, DRENO PENROSE, ETC.)**, através do portal de licitações eletrônicas Licitar Digital. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Rua Professor Teixeira da Costa, nº 87 – Centro de Sete Lagoas/MG – CEP: 35.700-028, ou no site oficial do município: www.setelagoas.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <http://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 11 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

DECISÃO REVOGATÓRIA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 16/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de agosto de 2023

Número 2514

Objeto: Prestação de serviços de transporte, estadia, alimentação, seguro viagem e assessoramento dos vereadores jovens e seus acompanhantes em visita à capital federal.

Chamo o processo a ordem.

Verifico que a sessão pública para julgamento do processo em referência está designada para o próximo dia 11/08/2023, às 9 horas, na Plataforma Digital de Licitações.

Porém, chegou ao conhecimento desta autoridade subscritora que os Vereadores Rodrigo Braga da Rocha, 1º Vice-Presidente, Ivan Luiz de Souza, 1º Secretário, Janderson Avelar, 2º Vice-Presidente e Marli Aparecida Barbosa, Marli de Luquinha, 2º Secretária, componentes da Mesa Diretora, protocolaram, na Secretaria desta Casa, ofício endereçado a esta Presidência manifestando discordância quanto ao prosseguimento da presente contratação, conforme demonstra os ofícios inserido aos autos.

Relatado. Decido.

Inicialmente, cumpre salientar que foi iniciado o processo licitatório porque havia um interesse em proporcionar uma experiência enriquecedora aos jovens parlamentares (Parlamentos Jovem), ampliando seus conhecimentos sobre o funcionamento do sistema político brasileiro e incentivando o desenvolvimento de habilidades essenciais para sua formação cívica.

Dito isto, a legislação regente das contratações públicas concede ao agente público, seja de ofício seja **por provocação de terceiro**, promover o desfazimento do processo de contratação por meio do instituto jurídico da anulação ou revogação, consoante previsão no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.¹

Juridicamente falando, anulação é o desfazimento do ato quando constatado um vício que macula o procedimento, tornando impossível o seu prosseguimento, enquanto a revogação é o desfazimento do ato quando verificado sua conveniência ou oportunidade, na ocorrência de fato superveniente à instauração.

Vê-se, portanto, que anulação e revogação são institutos jurídicos diferenciados, como bem destaca o renomado doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua conceituada obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 11ª edição, dialética, São Paulo, 2005, página 462, da qual extraio o seguinte excerto.

“O art. 49 consagrou, com alguma especialidade, posição pacífica acerca do controle dos atos administrativos. A matéria fora objeto da Súmula nº 473 do STF. Sobre o tema, existe farta jurisprudência e a doutrina sobre ele se manifestou intensamente. Já é tradicional a asserção de que anulação e revogação do ato administrativo não se confundem. A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação das funções atribuídas ao Estado.” Original sem grifo.

Não há nenhum apontamento jurídico de ato ilegal na condução do presente certame, que conduziria à anulação, seja no tocante às cláusulas do edital seja no cumprimento das leis regentes da contratação pública. Igualmente não há apontamento de ilegalidade nos pronunciamentos dos ilustres integrantes da Mesa Diretora, o que afasta a fundamentação no âmbito da anulação do certame.

O que se vislumbra na verdade é a aplicação do instituto jurídico da revogação do certame. Constatado que a maioria esmagadora da Mesa Diretora se pronunciou formalmente pelo desinteresse da contratação, portanto, fato superveniente à fase externa do certame, o que justifica a não continuidade destes autos, a revogação do certame licitatório em análise se impõe, valendo este Poder Legislativo do poder de autotutela para revogar seus próprios atos. É o que faço.

Agarro, para fundamentar a presente decisão, nas sábias palavras do já citado Marçal Justen Filho, ob. cit. Página 463:

“2.1) Revogação e fato novo

Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre supostos fatos distintos. [...] A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. [...]. PODERÁ REVÊ-LA DESDE QUE EXISTAM CIRCUNSTÂNCIAS NOVAS, INEXISTENTES E DESCONHECIDAS À ÉPOCA ANTERIOR.” Original sem grifo.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 11 de agosto de 2023

Número 2514

Comungando com o entendimento doutrinário, o Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula 473, manifestou a respeito da matéria em comento da seguinte forma: “**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**”. Grifo nosso.

DECISÃO: Com esse fundamento e investido no exercício de autoridade superior, atendendo pedido da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, hei por bem promover a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO** nº 16/2023, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023, amparado no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação por força do art. 9º da Lei nº 10.520 de 2002.

Em cumprimento ao princípio da ampla defesa e do contraditório, determino que se dê publicidade à presente decisão por meio de publicação no Diário Eletrônico do Legislativo, valendo a data da edição como marco inicial para contagem do prazo destinado à apresentação de recurso administrativo, o qual é concedido pelo art. 109, inciso I, alínea “c” da citada lei.

Transcorrido o prazo recursal, arquite-se.

Sete Lagoas, 10 de agosto de 2023.

CAIO LUCIUS VALACE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

¹ Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social
MUNICIPIO DE SETE LAGOAS:24996969000122 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SETE LAGOAS:24996969000122

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3776-7990

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>